



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35  
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

## LEI Nº 1794 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO À CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, DE UMA ESTRUTURA PRIMÁRIA, CONFORME ESPECÍFICA.

JOSE GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de 16 de novembro de 1993, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

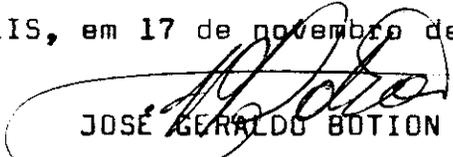
Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado à doar à CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, uma estrutura primária, com 3 (três) chaves fusíveis; 3 (três) para raios; e, 1 (um) transformador de 15 (quinze) KVA, localizado na rua Celestino Sanches (Jardim Bela Vista), desta cidade, defronte ao Lago Municipal "UNIÃO", tudo conforme croqui de locação em anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei, com encargos de manutenção permanente, às expensas da donatária.

Artigo 2º - O Município adotará as providências de caráter contábil e administrativo, necessários a formalização da desincorporação patrimonial.

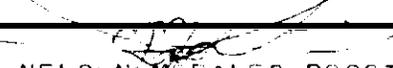
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 17 de novembro de 1993.

  
JOSE GERALDO BOTION  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 17 de novembro de 1993.

  
NELSON MORALES ROSSI  
-Secretário- Chefe -  
Departamento de Administração